IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 223

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º (SEGUNDA) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 018/2021 DE 01/06/2021.

PROCESSO Nº 029/2021

CONVITE Nº 003/2021

CONTRATO Nº 018/2021 DE 01/06/2021.

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, com fulcro Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.189.975/0001-75, Inscrição Municipal nº 21.611, com sede na Rua 09, nº 1405, Bairro Jardim Nova Vida, CEP: 15703-222, na cidade de Jales (SP), ora representada na forma de seus atos constitutivos por ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13.422.821 – SSP/SP e do CPF nº 083.242.648-25, que objetiva a Contratação de empresa especializada prestação de serviços jurídicos junto aos setores da administração, inclusive em ações judiciais propostas contra o município e aquelas a serem propostas por este município de Santa Rita d'Oeste. PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, no exercício de 2023, de 01/01/2023 a 31/12/2023, e Item 3.1 e 3.2 Clausula Terceira do Preço, com reajuste dos últimos 12 (doze) meses do índice do IPCA/IBGE que ficou em 5.90% (cinco pontos noventa) por cento, passando de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal para R$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 016/2021 DE 05/06/2021.

PROCESSO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO Nº 016/21 de 05/05/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa: ASSIS & QUEIROZ LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro nº 992, Sala A- Centro, na cidade de Aparecida do Taboado, Mato Grosso do Sul, CEP: 79570-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.602.790/0001-27, ora representada na forma de seus atos constitutivos por RAFAEL ASSIS QUEIROZ, portador do RG nº 001.048.301-SSP/MS e do CPF nº 843.132.341-87, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 05 de maio de 2021, por mais 12 (doze) meses para o exercício de 2023, de 01/01/2023 a 31/12/2023, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "Clínico Geral", na unidade básica de saúde do município de Santa Rita D'Oeste, e Cláusula Primeira do Objeto e Item 3.1 e 3.2 da Clausula Terceira do Preço, com aplicação do

índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em de 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, passando o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), mensal, para R$ 10.484,10 (deis mil, quatrocentos oitenta e quatro reais e deis centavos), mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d` Oeste (SP), 22 de dezembro de 2022

OSMAR SAMPAIO

CONTRATANTE

ASSIS & QUEIROZ LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 007/2021 DE 01/03/2021.

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 10/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, com fulcro Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, nesta data, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME, com sede à Rua 10 n O 877, CEP: 15775-OOO, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob no 40.329.624/0001-71, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Camila Francielli Barbeiro Zancani, portadora do RG nº 49.696.866-X- SSP/SP e do CPF nº 430.595.578-45, residente e domiciliada na 10 no 877, centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, conforme CONTRATO nº 007/2021 firmado em 01 de março de 2021, Objeto do Convite nº 01/2021, Processo 10/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 007/21 de 01 de março de 2021, Convite nº 01/2021, Processo nº 10/2021, destinado À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, PRORROGAR o contrato conforme Item 2.1 da Clausula Segunda da Vigência por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, de 01/01/2023 a 31/12/2023, e 3.1 e Item 3.2 da Clausula Terceira do Preço, reajustado pelo índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, passando o valor de R$ 3.532,16 (três mil, quinhentos trinta e dois reais e dezesseis centavos) mensal, para R$ 3.740,56 (três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), mensal. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 22 de dezembro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 011/2021 DE 12/03/2021).

CONTRATO Nº 011/2021 DE 12/03/2021

PROCESSO Nº 021/2021

DISPENSA Nº 011/2021

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, ADITAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor, aplicando o índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, passando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, para R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), mensal, e PRORROGAR o Item 4.1 da Cláusula Quarta- Vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023, que objetiva a contratação de empresa para prestação de Serviços, a coleta, o transbordo

quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos "A", B e E", definidos na Resolução CONAMA nº 2358/2005 ANVISA RDC 306/04, dos estabelecimentos no município, geradores de "RSSS" e de animais mortos de pequeno porte, com até 100 quilos. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de dezembro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022 DE 01/02/2022.

PROCESSO Nº 0070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

CONTRATO Nº 001/2022 DE 01/02/2022

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa EDITORA DANGUS LTDA, com sede à Rua Brasil nº 79, Bairro Centro, CEP: 16210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.051/0001-63, Inscrição Estadual nº 213.004.400.117, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Lucia Sidnéia Risson Barbieri, Portadora do RG nº 10.400.551-8 – SSP/SP e do 054.636.758-56, EDITAR o Item 2.1, §1º e §2º da Cláusula Segunda do Valor e PRORROGAR o Item 5.1 da Cláusula Quinta da Vigência e Fiscalização, aplicando o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento), para o exercício de 2023 de 01/01/2023 à 31/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Fundamental, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município. O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, passando o valor de R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais, para R$ 74.341,80 (setenta e quatro mil, trezentos quarenta e um reais e oitenta centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

EDITORA DANGUS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 025/2019 DE 01/04/2019.

PROCESSO Nº 005/2019

CONVITE Nº 004/2019

CONTRATO Nº 025/2019 DE 01/04/2019

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98, Seção I - resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa:- EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839, CNPJ Nº 32.537.628/0001-17, com sede na Rua José Claudio Fogaça, 875, Centro, Três Fronteiras, SP, CEP 15.770-000, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 01 de abril de 2019, por mais 02 (dois) meses, para o exercício de 2023, de 01/01/2023 à 28/02/2023, que objetiva a contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade, aplicando índice da

correção dos últimos (12) doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, de conformidade com o Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 5.1 da Cláusula Quinta de Reajustamento passando o valor de R$ 3.775,02 (três mil, setecentos setenta e cinco reais e dois centavos) mensal, para R$ 3.997,75 (três mil, novecentos noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinados pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 028/2021 DE 02/08/2021).

PROCESSO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CONTRATO Nº 028/2021 DE 02/08/2021.

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR, com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa MARLOS BONIOLIS MARTINS – ME, com sede na Avenida Brasil nº 709, Bairro Loteamento Bom Sucesso, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ Sob nº 36.632.041/0001-48 e I.E nº 620.012.862.113, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda – Da Vigência por mais 02(dois) meses, de 01/01/2023 a 28/02/2023, e ADITAR o Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira- Do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste, aplicando o IPCA/IBGE dos últimos 16 (dezesseis) meses que ficou em 10.13% (deis ponto treze), por cento, passando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, para R$ 4.405,20 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos) mensal, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços Médico Veterinário com Ênfase em Gestão Agropecuária e Produção Animal, para o município de Santa Rita D'Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

MARLOS BONIOLIS MARTINS –ME

CNPJ nº 36.632.041/0001-48

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 024/2021 DE 01/03/2019.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA, CNPJ (MF) 10.544.836/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul/SP, na Rua Brás Mário Vivancos, 642, Bartolo Rossafa, CEP. 15.775-00, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 1º de março de 2019, objeto do Convite nº 002/2019, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Com fulcro nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 024/2019 de 01/03/2019, Convite nº 002/2019, Processo nº 002/2019, destinado À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA para a Municipalidade, a PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência por mais 02 (dois) meses, para o exercício de 2023, de 01/01/2023 a 28/02/2023, Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste, aplicação dos últimos 12 (doze) meses do índice do IPCA/IBGE que ficou em de 5.90% (cinco ponto noventa) por cento), passando o valor mensal de R$ 6.438,31 (seis mil, quatrocentos trinta e oito reais e trinta e um centavos) mensal, para R$ 6.818,17 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos) mensal. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno

acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Rita D'Oeste, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

4º (QUARTA) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 024/2021 DE 01/03/2019.

CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 022/2019 DE 01/02/2019

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01, com sede na Rua 12, 556, centro, Santa Fé do Sul, SP, CEP 15.775-00, PRORROGAR o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência, por mais 02 (dois) meses para o exercício de 2023, de 01/01/2023 a 28/02/2023, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública, e Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste, será aplicado o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, passando o valor mensal R$ 5.440,14 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e catorze centavos) mensal, para R$ 5.761,11 (cinco mil, setecentos sessenta e um reais e onze centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de dezembro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

Contratada.

TESTEMUNHAS

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO Nº 010/2021 DE 01/03/2021.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa SELMA CARNEIRO DA COSTA –MEI, inscrita no CNPJ Nº 13.347.566/0001-36, com sede na Rua Mário Camargo nº 111, Bairro Coronel Araújo, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, neste ato representada pela Senhora Selma Carneiro da Costa, portadora do RG nº 22.906.380-9 SSP/SP e do CPF nº 070.594.278-30, conforme CONTRATO firmado em 01 de março de 2021, objeto da Dispensa nº 010/2021, Processo 018/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Com fulcro nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 010/2021 de 01 de março de 2021, Dispensa nº 010/2021, Processo nº 018/2021, destinado a prestação de serviços na área de educação, referente a orientações sobre programas federais para captação de recursos, orientações para monitoramento do plano de ações articuladas – par, orientações sobre prestação de contas de recursos federais e orientações sobre rotinas administrativas, para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste. PRORROGAR o tem 4.1 da Cláusula Quarta – Vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, de 01/01/2023 a 31/12/2023, e Item 2.1 e § 3º da Clausula Segunda – Preços, passando o valor de valor R$ 781,87 (setecentos oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), mensal para R$ 828,00 (oitocentos e vinte oito reais), mensal, o contrato poderá ser reajustado com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses pelo Índice do IPCA/IBGE que ficou em 5.90% (cinco ponto noventa) por cento. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 22 de dezembro de 2022

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SELMA CARNEIRO DA COSTA –MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 028/2020 DE 07/04/2020.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa S. M. CARRASCO – SOFTWARE – ME, CNPJ (MF) 26.091.119/0001-00, com sede em Populina/SP, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, 1443, Centro, CEP 15.670-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 07 de abril de 2020, objeto do CONVITE Nº 005/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Com fulcro nos termos do Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, as partes resolvem Aditar a Cláusula Sétima do Contrato nº 028/2020 de 07/04/2020, Convite nº 005/2020, Processo nº 017/2020, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de software para a esta municipalidade, por mais 12 (doze) meses, no exercício de 2023, de 01/01/2023 a 31/12/2023, e Cláusula Quarta do Reajuste, será aplicado o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em de 5.90% (cinco ponto noventa) por cento, passando o valor mensal de R$ 5.758,48 (cinco mil, setecentos cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensal, para R$ 6.098,23 (seis mil, noventa e oito reais e vinte três centavos) mensal. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Rita D'Oeste, 22 de dezembro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

S. M. CARRASCO – SOFTWARE – ME

Contratada

TESTEMUNHAS

José Claudio Ferreira de Lima

RG nº 30.522.482-7- SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP